

CADERNO DE ENCARGOS

1 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de livros do Plano Nacional de Leitura para ofertas ao/à aluno/a(s) do Agrupamento de Escolas Professora Piedade Matoso, ano letivo 2022/2023, nas condições definidas no presente Caderno de Encargos.

2 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Quantidade	Título	ISBN	Autores	Editora
150	O Grufalão	9789898752024	Julia Donaldson; Ilustrador: Axel Scheffler	Jacarandá Editora
50	O Cuquedo e um amor que mete medo	9789722418607	Autor Clara Cunha; Ilustrador: Paulo Galindo	Livros horizonte
70	Dez dedos dez segredos	978-972-680-623-3	Mª Alberta Menéres e João Henrique	Lisboa Editora
66	O Elefante cor- de-rosa	978-972-41-4184-8	Luísa da Costa	Leya-Asa
60	As fadas verdes	978-972-072-6919	Matilde Rosa Araújo	Porto Editora
60	O Rapaz de Bronze	978-972-0-72626-1	Sophia de Mello Breyner	Porto Editora
73	O Príncipe Nabo	978-972-0-72813-5	Ilse Losa	Porto Editora
67	Os Piratas (Teatro)	978-972-0-72677-3	Manuel António Pina	Porto Editora
63	O Cavaleiro da Dinamarca	978-972-0-72635-3	Sophia de Mello Breyner	Porto Editora
57	O Mundo em que vivi	978-972-0-72814-2	Ilse Losa	Porto Editora
62	O Meu Pé de Laranja Lima	9789898491886	José Mauro Vasconcelos	Fábula

3 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. - Os referidos bens deverão ser entregues na Escola Professora Piedade Matoso, sita na Rua Dr. Mendonça e Costa, 8670-113 Aljezur.

3.2. - Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 dias seguidos**.

4 - PREÇO BASE

O preço contratual (valor máximo) é até **€9.394,00** (nove mil trezentos e noventa e quatro euros), o qual não inclui o IVA.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

O preço constante da proposta adjudicada não será revisto durante a vigência do contrato.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento devido pela entidade adjudicante deve ser efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega da respetiva fatura e confirmada pelo gestor de contrato, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

6.2. - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor.

7- CONTRATO

Para o presente procedimento não é exigível a redução a escrito, nos termos previstos no artigo 95º do CCP.

8 - GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, devendo nestes termos, ser dado conhecimento ao gestor de contrato de todas as ações inerentes ao mesmo.

9 - OBJETO DO DEVER DE SIGILO

9.1. - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2.- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3. - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

10 - PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente documento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

A P R O V A D O
A Vereadora da Câmara,

Digitally signed by MARIA DE FATIMA
GOMES ABREU NETO DA SILVA
Date: 2022.10.14 10:31:12 +01:00
